



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.021648/2024-07

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de material do grupo grupo 11 - Material químico e reagentes para diagnósticos (conjunto para coloração de Warthin-Starry e conjunto para coloração rodamina) através de Dispensa de Licitação, inciso II, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, conforme descritivos abaixo:

1.2. A relação de itens, sua descrição e quantidades estão indicadas na tabela 1 abaixo:

Tabela 01

IT	CODG	CODIGO EBSEH	SEDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	16945	NC	414110	- CONJUNTO PARA COLORACAO DE WARTHIN-STARRY. - CONJUNTO PARA COLORACAO DE WARTHIN-STARRY. METODOLOGIA EMPREGADA NA IDENTIFICACAO DE ESPIROQUETAS E MELANINA POR IMPREGNACAO ARGENICA. CONJUNTO COLORACAO WARTHIN-STARRY. COMPOSICAO: NITRATO DE PRATA, GELATINA E HIDROQUINONA. APRESENTACAO: KIT COM FRASCOS DE 500 ML CADA. "NECESSÁRIO AMOSTRA"	5	KIT
2	16943	NC	339145	- CONJUNTO PARA COLORACAO RODAMINA. - CONJUNTO PARA COLORACAO RODAMINA. METODOLOGIA EMPREGADA NA IDENTIFICACAO DE COBRE ASSOCIADO OU NAO AS PROTEINAS. CONJUNTO COLORACAO RODAMINA. COMPOSICAO: SOLUCAO PRONTA. APRESENTACAO: KIT COM FRASCOS DE 30 ML CADA. "NECESSÁRIO AMOSTRA"	5	KIT

1.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais solicitados restaram fracassados em outros processos de aquisição. Em virtude do baixo estoque desses materiais, a sua submissão aos procedimentos legais do pregão eletrônico, conforme [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, demandará tempo suficiente para gerar falta na instituição e consequente impacto no tratamento dos pacientes.

2.1.1. O item foi cancelado na solicitação de compra nº 202300197, do dia 06/11/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 106/2023 (23760.010998/2023-59), pois as especificações do produto ofertado pelo fornecedor não atendiam os requisitos do Termo de Referência e devido ausência de proposta por parte dos fornecedores (itens 29 e 30 33937411).

2.1.2. O item foi cancelado na solicitação de compra nº 202400021, do dia 13/05/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 90019/2024 (23760.010998/2023-59), devido o não envio das amostras por parte do fornecedor (itens 17 e 18 38926963).

2.1.3. O item foi cancelado na solicitação de compra nº 202400188, no dia 06/06/2024, referente ao Pregão Eletrônico (23760.011012/2024-49) pois não foi encontrado preço público.

2.2. Diante do exposto e considerando que ainda continuamos necessitando dos materiais, que são de extrema importância para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, e que a aquisição encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação, propõe-se a aquisição através de **Dispensa de Licitação, inciso II, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0**, com entrega única.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h. A entrada para descarga dar-se-á pelo estacionamento localizado na Primeira Avenida.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos materiais com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

4.3.1. **Para insumos com validade total abaixo de 12 meses, será aceita validade no mínimo de 70% da validade total.**

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 e constam do processo restrito nº 23760.021675/2024-71.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pela equipe de planejamento da contratação, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e Norma SEI 2/2019/DAI/ Ebserh;

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6. **DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

6.1.2. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

6.1.3. Prazo de validade;

6.1.4. Registro na Anvisa, conforme Habilitação - item 09.

6.1.5. Para itens de baixo risco ou isentos de registro na ANVISA fica dispensada a apresentação dos documentos solicitado no item 6.1.4.

6.1.6. **Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;**

6.1.7. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

6.1.8. O critério de julgamento do certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.9. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na contratação.

6.1.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.11. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

6.2. **Amostras**

6.2.1. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para os itens especificados na **tabela 01 com texto "NECESSÁRIO AMOSTRA"**.

6.2.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, quando a sede do licitante não for localizada em Goiânia. Em se tratando de licitante localizado nesta capital, o mesmo terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega da amostra requisitada.

6.2.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HC/UFG/Ebserh.

6.2.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

6.2.5. A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, deverá ser de no mínimo uma unidade por item, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.6. Caso necessário, o HC/UFG/Ebserh se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

6.2.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

6.2.7.1. "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

6.2.7.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

6.2.7.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

6.2.7.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

- 6.2.8. Não poderão ser afixadas etiquetas na embalagem primária da amostra apresentada, uma vez que a mesma impede/dificulta a análise da embalagem.
- 6.2.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 6.2.10. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, sito à Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 16º andar, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, exceto em feriados.
- 6.2.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 6.2.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- 6.2.12.1. Nome da empresa;
- 6.2.12.2. CNPJ;
- 6.2.12.3. Itens enviados;
- 6.2.12.4. Telefone para contato;
- 6.2.12.5. Número do Pregão;
- 6.2.12.6. Data do envio.
- 6.2.13. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.
- 6.2.14. Serão avaliados os seguintes quesitos:
- 6.2.14.1. Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
- 6.2.14.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.
- 6.2.14.3. Serão analisadas informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição accidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.
- 6.2.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 6.2.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HC/UFG/Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 6.2.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 6.2.18. As amostras poderão ser avaliadas por grade.
- 6.2.19. Em regra, as amostras, quando disponibilizadas, serão em caráter de doação.
- 6.2.20. As amostras colocadas à disposição do HC/UFG/Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 6.2.21. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.
- 6.2.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.
- 6.2.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 6.2.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 6.2.25. O modelo de Parecer Técnico de Análise de Amostras consta no Anexo I deste Termo de Referência

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos de habilitação:

9.2. Apresentar **Autorização para Funcionamento – AFE pela ANVISA e Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.**

9.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

9.4. Estando o registro vencido, a empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

9.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

9.6. Para itens de baixo risco ou isentos de registro na ANVISA fica dispensada a apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.7.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.7.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.10. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.11. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pelo cometimento de infração administrativa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e nos Artigos 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

10.2.1. Advertência, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

10.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total do fornecimento do produto objeto da contratação;

10.2.2.4. 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas **Tabelas 1 e 2**, abaixo:

Tabela 1 –Graus e correspondência da multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA
1	0,1% ao dia sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

Tabela 2 – Tipos de Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por Pedido de Fornecimento	5
2	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
3	Rescisão da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
4	Rescisão unilateral da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa detentora da ata de registro de preços ou empresa contratada	7
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou da equipe de fiscalização do contrato, por ocorrência	3
6	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6
8	Deixar de fornecer equipamento em comodato (quando previsto no Termo de Referência)	6
9	Deixar de fornecer equipamento e/ou produto em consignação, quando previsto no Termo de Referência	6
10	Cometer atraso no fornecimento de equipamento em comodato ou fornecimento de bens e produtos em consignação	4
11	Deixar de prestar assistência técnica e/ou manutenção de equipamento fornecido em comodato, quando previsto no Termo de Referência	3

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, consoante o previsto no Artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 e no § 5º do Art. 178 do RLCE da Ebserh, poderá também ser aplicada à empresa que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.3.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

- 10.3.7. Não manter a proposta;
- 10.3.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 10.3.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à administração pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 10.3.10. Rescindir, unilateralmente, o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela Contratada.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE e na Lei nº 9.784/1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 10.6. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia contratual quando exigida.
- 10.7. Após notificada da multa, a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 10.8. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 10.9. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito O CONTRATANTE realizada a inscrição do débito no Cadin.
- 10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.11. As sanções administrativas aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.
11. **ANEXOS**
- 11.1. Modelo de Parecer Técnico de Análise de Amostras

Anexo I

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL
Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh	
Nome	
Categoria profissional	
Siape	
Lotação	

Identificação do processo de compra e item

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código Ebserh (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	

Identificação da amostra

Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				
Observações				

Avaliação da funcionalidade

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				
Avaliação específica				
Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades				
Parecer final				
Avaliação de conformidade da amostra	Aprovada	Reprovada		
Em caso de reprovação, justificar				

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

(assinado eletronicamente)

NOME
CARGO/FUNÇÃO
LOTAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação

Wilson Martins Vasconcelos
SIAPE 3009706
Assistente administrativo
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
HC-UFG/Ebserh
(assinado eletronicamente)

Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho
SIAPE: 3207854
Farmacêutica
Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
HC-UFG/Ebserh
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 08/12/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho, Chefe de Unidade**, em 09/12/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44970879** e o código CRC **1D82CE42**.

Referência: Processo nº 23760.021648/2024-07 SEI nº 44970879

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Cidade-ESTADO, _____ de _____ de 2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente e CNPJ)

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;

2) Não está suspensa pela EBSERH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSERH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL